



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos

Ofício Interno n.º 1071/16-SLC

Curitiba, 9 de agosto de 2016

À DP

Att.: Sr<sup>a</sup>. CLEUSA B. LEAL

**Senhora Diretora:**

Solicito seus préstimos para digitalização do presente documento para que forme a peça "Termo de Cooperação Técnica", referente ao processo n.º 158709/16.

Atenciosamente,

  
**Elizandro Natal Brollo**  
Diretor



**Tribunal de Contas do Estado do Paraná**  
Diretoria Administrativa - Supervisão de Licitações e Contratos

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE/PR E O INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IPDA, VISANDO FOMENTAR O ESTUDO E A PESQUISA DO DIREITO ADMINISTRATIVO.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.996.312/0001-21, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº, Centro Cívico, Estado do Paraná, doravante denominado TCE/PR, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, portador da Carteira de Identidade nº 1.909.389-1SSP/PR, CPF nº **689.426.729-49**, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e o **INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IPDA** pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrito no CNPJ sob n.º 14.238.293/0001-54, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 1762, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Prof. Edgar Guimarães, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 12.413, portador da Carteira de Identidade nº 1.465.556-5, SSP/PR, CPF n.º 320.309.599-87, residente e domiciliado em Curitiba/PR, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a conjugação de esforços visando o desenvolvimento de estudos e pesquisas no âmbito do Direito Administrativo, bem como a realização de eventos sobre temas de interesse comum dos partícipes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES**

Para a consecução do objeto desse Termo de Cooperação, constituem atribuições:

**I – DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE/PR**

a) organizar, coordenar e dar ampla publicidade a eventos de cunho científico, tais como, Seminários, Congressos e congêneres versando sobre temas relevantes do Direito Administrativo promovidos de forma conjunta

2 1 A



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Diretoria Administrativa – Supervisão de Licitações e Contratos

- b) disponibilizar infraestrutura e local apropriado para a realização dos eventos indicados na alínea "a";
- c) disponibilizar para o IPDA, por meio magnético, a relação dos inscritos em eventos de promoção conjunta com os respectivos endereços eletrônicos;
- d) inserir a logomarca do IPDA no sítio eletrônico do TCE/PR em todos os eventos promovidos de forma conjunta;
- e) custear a hospedagem, alimentação e transporte de Palestrantes indicados pelo IPDA para participarem em eventos de promoção conjunta.

### **II – DO INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IPDA**

- a) elaborar a programação científica dos eventos descritos no item I, "a" realizados de forma conjunta, indicando os Palestrantes;
- b) indicar e/ou disponibilizar material de pesquisa para os participantes dos eventos;
- c) divulgar os eventos no sítio eletrônico do IPDA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COORDENADORES**

A fiscalização e acompanhamento do convênio serão exercidos pelo Coordenador e Coordenador Substituto, respectivamente, Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira – matrícula n.º 514616 e Anderson Regis Saladino – matrícula n.º 516490, da Escola de Gestão Pública – EGP, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FÓRUM DE CONTROLE EXTERNO DO PARANÁ**

O INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IPDA se compromete a convidar os palestrantes necessários para a realização dos Fóruns de Controle Externo do Paraná.

**Parágrafo único-** Durante os Fóruns de Controle Externo do Paraná, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE/PR disponibilizará estandes para a divulgação institucional do INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IPDA.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

A execução do presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

A vigência do presente instrumento terá início da data de publicação de seu extrato no Diário Eletrônico / Atos Oficiais do TCE/PR e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada. No caso de prorrogação ou alteração de seus termos, exceto quanto ao seu objeto, lavrar-se-á Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.



**Tribunal de Contas do Estado do Paraná**  
Diretoria Administrativa - Supervisão de Licitações e Contratos

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo cada qual pelas obrigações até então assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação se dará por meio de extrato a ser veiculado no Diário Eletrônico / Atos Oficiais do TCE/PR, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.


**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

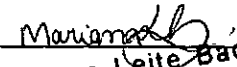
E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

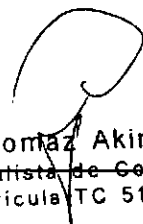
Curitiba, 29 de julho de 2016.

  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR**  
Conselheiro Ivan Lelis Bonilha  
Presidente

  
**INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IPDA**  
Prof. Edgar Guimarães  
Presidente

Testemunhas:

  
CPF n.º \_\_\_\_\_  
**Mariana Leite Bado**  
Analista de Controle  
Matrícula TC 51.829-8

  
CPF n.º \_\_\_\_\_  
**Thomaz Akimura**  
Analista de Controle  
Matrícula TC 51.954-5